



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6311/2025 • Caxias - MA, 14/10/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABIENTE

- Decreto

2 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

- Edital

3 - CAXIASPREV E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Portaria

LEI

DECRETO 220/2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. RELIGIOSO – (ZONA RURAL) DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - A exoneração, **por decisão judicial (Apelação nº 0813587-13.2023.8.10.0029)**, do(a) servidor(a) **SHERLIANA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA** do cargo de provimento efetivo de **Professor Educação Básica – Ens. Religioso – (Zona Rural)**, matrícula nº **43909-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, com efeitos retroativos a 01/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10/10/2025.

José Gentil Rosa Neto

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 221, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o artigo 3º, caput e §1º do Decreto nº 91, de 25 de fevereiro de 2025, que condiciona a emissão de alvará provisório ou temporário à apresentação de licenças provisórias ou definitivas obrigatórias de outros entes federais, estaduais e/ou municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o dever de simplificar e agilizar os procedimentos de licenciamento, observando a legislação vigente e as prerrogativas de fiscalização dos demais entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º, *caput* e §1º do Decreto Municipal nº 91, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 6162, de 27/02/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A licença referida no artigo anterior será emitida em caráter especial, na forma de Alvará de Funcionamento Provisório ou Temporário, aos que instruírem o requerimento com o mesmo rol de documentos necessários à obtenção do alvará definitivo, além de autorizações provisórias ou definitivas obrigatórias de outros entes federais, estaduais e/ou municipais.

§1º. O alvará provisório terá sua validade projetada ao vencimento da licença de menor prazo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 95/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado “**QUADRA-05, ZONA-03**”, localizado no **Bairro Centro**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº** [Categoria], tendo como requerente o(a) **COZINHA LA DE CASA BISTRO LTDA**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei nº 13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal nº 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal



consolidado **BAIRRO CENTRO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na **modalidade Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-05, ZONA-01**, encontra-se sobreposta na **matrícula de nº 541**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.082.820/0001-56, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 – Sede – CAXIAS – MA; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 15.555,02 m² e perímetro de 528,81 m, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **Long: 43°21'46,603"W, Lat: 04°51'27,996"S**; deste, segue confrontando com RUA SIQUEIRA CAMPOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°21'01" e 95,98 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **Long: 43°21'46,343"W, Lat: 04°51'31,109"S**; deste, segue confrontando com RUA 24 DE OUTUBRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°59'15" e 12,87 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **Long: 43°21'46,740"W, Lat: 04°51'31,240"S**; 255°57'12" e 13,23 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **Long: 43°21'47,156"W, Lat: 04°51'31,345"S**; 253°03'46" e 24,20 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **Long: 43°21'47,906"W, Lat: 04°51'31,576"S**; 341°33'54" e 1,26 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **Long: 43°21'47,920"W, Lat: 04°51'31,537"S**; 252°26'54" e 12,10 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **Long: 43°21'48,294"W, Lat: 04°51'31,657"S**; deste, segue confrontando com AVENIDA PAULO RAMOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°03'15" e 158,44 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **Long: 43°21'52,611"W, Lat: 04°51'28,854"S**; deste, segue confrontando com RUA DO TRILHO VELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°13'44" e 41,62 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **Long: 43°21'52,038"W, Lat: 04°51'27,627"S**; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO SEVERO MAGALHÃES, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°24'48" e 22,79 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **Long: 43°21'51,312"W, Lat: 04°51'27,772"S**; 98°23'55" e 16,29 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **Long: 43°21'50,789"W, Lat: 04°51'27,848"S**; 93°10'31" e 28,16 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **Long: 43°21'49,876"W, Lat: 04°51'27,897"S**; 3°02'41" e 0,94 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **Long: 43°21'49,875"W, Lat: 04°51'27,866"S**; 93°53'16" e 29,50 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **Long: 43°21'48,919"W, Lat: 04°51'27,929"S**; 91°46'24" e 71,41 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com ofício nº 035/REURB/1OFC/2025** em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA 05; ZONA 03			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
07	436,04	Rua Siqueira Campos, Nº 548	12.180
12	1.593,72	Avenida Paulo Ramos Nº 439	296
15	540,92	Avenida Paulo Ramos Nº 387	4.113
20	917,13	Avenida Paulo Ramos Nº 319	3.920
23	261,26	Rua do Trilho Velho Nº 1042	27.956
TOTAL 15.555,010m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as

devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quinta-feira, 09 de outubro de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: O disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; O que estabelece a Lei Municipal nº 2.558, de 23 de dezembro de 2021; A necessidade de execução do Programa TEAtivo, que visa a democratização da prática esportiva à pessoas diagnosticadas com TEA Transtorno do Espectro do Autismo, promovendo o desenvolvimento neuropsicomotor, a autonomia e a independência, fortalecendo a saúde e promovendo a inclusão social do aluno; O disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; A necessidade de compor a equipe técnica para a execução do referido Programa pelo período de execução do Programa TEAtivo, 12 (doze) meses.

TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais de Educação Física e para a formação de cadastro de vagas de estágio para alunos de Educação Física, que será regido por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a:

- FINALIDADE 1:** Selecionar 05 (cinco) Profissionais de Educação Física para contratação por prazo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar no Programa TEAtivo.
- FINALIDADE 2:** Selecionar 10 (dez) estudantes do curso de Educação Física para a composição de cadastro para vagas de estágio.

1.2. O processo seletivo será realizado em etapa única, consistindo em Análise Curricular e de Títulos para os Profissionais e Análise do Histórico Escolar para os Estagiários.

1.3. Este processo seletivo não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento de cargo efetivo, tratando-se de seleção para contratação em regime temporário e para estágio, nos termos da legislação vigente.

2. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

2.1. FINALIDADE 1: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (PROFISSIONAIS)

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração bruta Mensal	Requisitos Mínimos
Profissional de Educação Física	05	20 horas	R\$ 2.500,00	a) Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena). b) Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF/CONFEF).

2.2. FINALIDADE 2: SELEÇÃO DE ESTÁGIO

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Bolsa-Auxílio	Requisitos Mínimos
Estagiário de Educação Física	10	20 horas	R\$ 700,00	a) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de graduação em Educação Física, a partir do 4º semestre b) Ter idade mínima de 18 anos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Profissional de Educação Física: Planejar, executar e avaliar atividades físicas, desportivas e de lazer para os participantes do Programa TEAtivo; participar de reuniões pedagógicas, orientar os participantes sobre os benefícios e os riscos da prática de atividades físicas; elaborar relatórios individuais de acompanhamento das atividades; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

3.2. Estagiário de Educação Física: Auxiliar o Profissional de Educação Física no planejamento e execução das atividades; auxiliar na organização dos materiais e equipamentos; participar da orientação dos participantes, sob a supervisão direta do profissional responsável; auxiliar no controle de frequência e na elaboração de relatórios.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 10/10/2025 a 17/10/2025, das 8 às 13h.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procuração ao seguinte local: Rua Professora Ana Corrêa, S/N, Centro (Secretaria de Esporte e Lazer).

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

a) Para Profissionais (Finalidade 1): Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado; Documento de identidade com foto (RG ou CNH); Comprovante de Situação Cadastral Regular do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); Diploma de Graduação em Educação Física; Cédula de identidade profissional emitida pelo CREF; Comprovante de residência e Currículo com os documentos comprobatórios para a análise de títulos; Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (Anexo II) e Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo III).

b) Para Estudantes (Finalidade 2): Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado; Documento de identidade com foto (RG); Comprovante de Situação Cadastral Regular do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); Declaração de Matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino Superior, informando o semestre em curso e Histórico Escolar atualizado e Declaração de Ausência de Impedimentos (Anexo III).

4.5 Será vedada a participação de candidato que:

4.5.1. não atenda às condições deste edital;

4.5.2. seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. tenha vínculo com a administração pública municipal.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção ocorrerá por meio de análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, com caráter classificatório e eliminatório.

5.2. CRITÉRIOS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A pontuação final será a soma dos pontos obtidos com a análise curricular e de títulos, conforme a tabela abaixo, até o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos.

Critério	Pontuação por Item
1. Experiência Profissional (após a graduação) na área de atuação	10 pontos por ano completo
2. Títulos Acadêmicos (não cumulativos)	-
a) Doutorado na área de Educação Física ou correlata	20 pontos
b) Mestrado na área de Educação Física ou correlata	15 pontos
c) Especialização (Pós-graduação <i>lato sensu</i> , min. 360h)	10 pontos
3. Cursos de Aperfeiçoamento (últimos 5 anos) na área de atuação	1 ponto a cada 20 horas/aula
4. Entrevista	50 pontos

5.3. CRITÉRIOS PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A classificação será feita com base na maior pontuação, obtida pela análise do semestre em curso e do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR), conforme a fórmula: Pontuação Final = (Semestre Cursado x 5) + (IRA x 5).

5.4. Critérios de Desempate: Para Profissionais: 1º) Entrevista; 2º) Maior pontuação por experiência profissional; 3º) Maior idade. Para Estagiários: 1º) Semestre mais avançado; 2º) Maior IRA; 3º) Maior idade.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado dia 20/10/2025, no Diário Oficial do Município.

6.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, devidamente fundamentado, a ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, no mesmo local das inscrições.

6.3. O resultado final, após a análise dos recursos, será homologado e divulgado no dia 24/10/2025.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Para os Profissionais:

7.1.1. Os candidatos aprovados e convocados celebrarão contrato administrativo por prazo determinado de 12 (doze) meses.

7.1.2. A contratação não gera direito à efetivação ou estabilidade no serviço público.

7.2. Para os Estagiários:

7.2.1. Os candidatos aprovados serão convocados para celebrar Termo de

Compromisso de Estágio, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

7.2.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será feita entre o Município, o Estudante e a Instituição de Ensino Superior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

8.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Caxias-MA, 08 de outubro de 2025.

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal Esporte e Lazer

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
COMPLEMENTO:	
CONTATO 1:	CONTATO 2:
E-MAIL:	
ÁREA DE INTERESSE/HORÁRIO	
() FINALIDADE 01/Educador Físico () 07 às 11h () 14 às 18h	() FINALIDADE 02/Estágio () 07 às 11h () 14 às 18h

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2025, responsabilizando-me pelas informações contidas na inscrição e pelo integral cumprimento da mesma, inclusive pelo cumprimento da carga horária diária de forma ininterrupta.

_____, ____ de outubro de 2025.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, natural de _____ / _____, residente e domiciliado(a) _____

_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que possuo capacidade técnica e operacional para exercer o cargo de Educador Físico junto ao Programa TEAtivo no município de Caxias-MA.

_____, ____ de outubro de 2025.

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG/Órgão Expedidor/UF: _____



DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e criminal para fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 01/2025 e atuar profissionalmente no Programa TEAtivo no município de Caxias-MA

que:

- Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei as atividades a mim atribuídas conforme nível de formação acadêmica;
- Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no item 4.5 do referido edital;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato de prestação de serviço;
- Estou ciente que o valor da remuneração paga serão retidos os impostos conformidades e condições previstos na legislação vigente.

_____, ____ de outubro de 2025.

Assinatura

PORTARIA

PORTARIA CAXIASPREV Nº 053/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão do gozo de férias a servidora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV)**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192/2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019.

CONSIDERANDO, o Art.30 da Lei Municipal nº 1.261/1993;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **TATIANA LUZIA EVANGELISTA DE ABREU, portadora da matrícula: 15108-2** o gozo de 15 (quinze) dias de férias de acordo com a lei retro mencionada, iniciando em 24 de setembro de 2025 e findando em 08 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos da data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 054, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO** de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o servidor público municipal **FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA** do cargo de **AUXILIAR** e **NOMEAR** ao cargo de **MOTORISTA**, conforme ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO

DO MARANHÃO, AO DIA 01 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA CAXIASPREV Nº 055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A **PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de dezembro de 2014, bem como a Lei Municipal nº 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** o servidor público municipal **JOSÉ REIS PEREIRA DA SILVA** ao cargo de **VIGIA**, e a servidora pública municipal **KÁTIA SOUSA RAMOS** ao cargo de **ASSISTENTE**, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº 2.477/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA UM DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

PORTARIA Nº 1.700, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Nomeia a equipe técnica responsável pela implementação da política de educação em tempo integral, no âmbito do município de Caxias-MA e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS- MA**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 32, §2º e do art. 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação- Meta -6;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em Tempo Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal/Decreto nº 178, de 30 de junho de 2025, que Regulamenta a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Caxias-MA;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores inframencionados para comporem a Equipe Técnica responsável pela implementação da Política de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento e acompanhamento pedagógico, logístico e operacional da Política Municipal, Gestão de Insumos e Recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Caxias-MA.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	Coordenação da Educação em Tempo Integral (Planejamento e acompanhamento pedagógico)	Laurilene Cardoso da Silva Lopes; Francineide Ferreira Dias; Amália Suzanny Guimarães Lima; Maria do Carmo Silva Neta.
2	Logística e execução da Política Municipal	Allana Smirnovla Araújo Cruz
3	Gestão de Insumos e Recursos	Torquato Coutinho Baêta
4	Engenharia da SINPRA	Thais Cristina de Sousa Ribeiro
5	Gestor Escolar	Marisa Ferreira de Carvalho Cunha Bacelar
6	Professor	Emanuelle Cristine Pereira de Sousa
7	Apoio Pedagógico	Allison Edward de S. Santos Batista



8	Jurídico	Jefferson Santos da Conceição
---	----------	-------------------------------

Art. 2º - As nomeações previstas no artigo anterior serão realizadas em caráter honorífico e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 e para a elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados pela presente Portaria será de 01 (um) ano, a partir da publicação, permitida uma recondução.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DA
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Proposta Municipal: Estabelecer meta anual (nº de alunos)

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			
	Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;	Quadro oferta conforme meta estabelecida pelo Programa para o Município. Estabelecer meta	Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	Planejamento financeiro do uso do recurso de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 7º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição;	Memória financeira conforme valor pactuado. Aplicabilidade Manutenção do Ensino.	Allana Smirnova Araújo Cruz e Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas;	Diagnóstico Listar escola (s)	Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	Plano estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas de repouso, laboratórios, bibliotecas/salas de leituras, e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;	Plano estratégico Ampliação, adaptação, reforma e/ou construção	Thais Cristina de Sousa Ribeiro e Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	Orientações curriculares elaboradas ou revisadas sobre a oferta de tempo integral na perspectiva da educação integral;	Proposta Pedagógica/ Curricular e Regimento Interno	Marisa Ferreira de Carvalho Cunha Bacelar; Emanuelle Cristine Pereira de Sousa; Allison Edward de S. Santos Batista e Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	Orientação às escolas para revisão e atualização de projetos pedagógicos;	Reformular PPP	Jefferson Santos da Conceição e Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	Organização e alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral;	Mapeamento de servidores (jornada de 40h)	Allana Smirnova Araújo Cruz e Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	Gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral;	Quadro de insumos	Allana Smirnova Araújo Cruz
	Indicação de equipe técnica responsável;	Equipe de Técnica- Prefeitura/SEMED Gestão Escolar (Gestão Geral, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa/ Disciplinar e Coordenações) - Documento Orientador	Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
	Comunicação com as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação; pelo Programa;	Consulta pública/Seminário da Família	Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral com estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação;	Metas Indicadores Instrumentos de avaliação	Coordenação da Equipe em Tempo Integral.
	submissão do Programa elaborado ou revisado ao respectivo Conselho de Educação local, como previsto no art. 9º da Lei nº 14.640, de 2023.	Resolução do CME Parecer do CME (interno do CME/SEMED)	Jefferson Santos da Conceição e Coordenação da Equipe em Tempo Integral.

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

